

IV. DR. 2 — LITORAL

a) <i>Itanhaém</i>	
1. Casa do Caminho do Itanhaém.....	87.000,00
b) <i>Santos</i>	
1. Instituto de Orientação Educacional "Pio XII".....	42.000,00
V. DR. 5 — CAMPINAS	
a) <i>Atibaia</i>	
1. Lar Dona Mariquinha Amaral.....	120.000,00
b) <i>Campinas</i>	
1. Casa da Criança "Vovô Nestor".....	50.000,00
2. Casa dos Menores de Campinas.....	50.000,00
c) <i>Espírito Santo do Pinhal</i>	
1. Associação Espírita "Vicente de Paulo", para Departamento: Albergue Noturno "Vicente de Paulo"....	80.000,00
d) <i>Jundiaí</i>	
1. Associação da Educação Terapêutica "Amarati" — "AETA".....	60.000,00
e) <i>Mococa</i>	
1. Centro Social Católico de Mococa, para Departamento: Departamento Educação — Artesanato.....	70.000,00
f) <i>Piracicaba</i>	
1. Núcleo Promocional — Robert Koch".....	45.000,00
g) <i>Pirassununga</i>	
1. Casa de São Vicente.....	70.000,00
h) <i>Serra Negra</i>	
1. Sociedade São Vicente de Paulo.....	141.000,00
i) <i>Válinhos</i>	
1. Círculo de Amigos do Patrulheiro de Valinhos.....	45.000,00
VI. DR. 6 — RIBEIRÃO PRETO	
a) <i>Descalvado</i>	
1. Asilo de São Vicente de Paulo.....	145.000,00
VII. DR. 8 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
a) <i>Monções</i>	
1. Associação Amigos de Monções.....	45.000,00
VIII. DR. 10 — PRESIDENTE PRUDENTE	
a) <i>Pirapozinho</i>	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirapozinho — APAE.....	282.403,00
IX. DR. 11 — MARÍLIA	
a) <i>Paraguape Paulista</i>	
1. Associação Luízas de Marillac de Paraguape Paulista.....	45.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social
Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de novembro de 1988.

DECRETO N.º 29.133, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos à instituição assistencial que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 16 do Decreto-Lei n.º 62, de 15 de maio de 1969,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido Auxílio de Cz\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzados), para aquisição de equipamentos à instituição assistencial Associação de Promoção e Assistência Social de Echaporã (APASE), em Echaporã, na DR 11 — Marília.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 4.3.4.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social
Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de novembro de 1988.

DECRETO N.º 29.134, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 16 do Decreto-Lei n.º 62, de 15 de maio de 1969,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados) à instituição assistencial Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Neves Paulista, para Departamento: Santa Casa de Misericórdia de Neves Paulista, em Neves Paulista, na DR 8 — São José do Rio Preto.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá à conta do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social
Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de novembro de 1988.

DECRETO N.º 29.135, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 1.346.000,00 (Um milhão, trezentos e quarenta e seis mil cruzados), para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

I. DR 6 — RIBEIRÃO PRETO	Cz\$
a) <i>Aramina</i>	
1. Serviço de Obras Sociais de Aramina — S.O.S....	348.000,00
II. DR 8 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
a) <i>São José do Rio Preto</i>	
1. Fundação "Líbero Badaró" de Ensino e Assistência Social — "FULBEAS".....	1.000.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social
Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de novembro de 1988.

DECRETO N.º 29.136, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 108.000,00 (cento e oito mil cruzados), à instituição assistencial Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mairiporã — APAE de Mairiporã, em Mairiporã, na DR 1 — Grande São Paulo — Norte.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.1.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 1988

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social
Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de novembro de 1988.

DECRETO N.º 29.137, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984 e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 97.000,00 (noventa e sete mil cruzados) à instituição assistencial Santa Casa de Misericórdia de Joanópolis, em Joanópolis, na DR 5 — Campinas.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social
Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de novembro de 1988.

DECRETO N.º 29.138, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 253.586,00 (duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e seis cruzados) à instituição assistencial Santa Casa de Misericórdia de Joanópolis, em Joanópolis, na DR. 5 — Campinas.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social
Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de novembro de 1988.

DECRETO N.º 29.139, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzados) à instituição assistencial Misericórdia Botucatuense, em Botucatu, na DR 4 — SOROCABA.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 1988

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social
Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de novembro de 1988.

DECRETO N.º 29.140, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 340.560,00 (trezentos e quarenta mil e quinhentos e sessenta cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I. DR 1 — GRANDE SÃO PAULO — NORTE	Cz\$
a) <i>Guarulhos</i>	
1. Casa da Criança "Lírio dos Valos".....	200.000,00
II. DR 8 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
a) <i>Calandeva</i>	
1. Associação Beneficente "Amigo Germano".....	140.560,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 1988

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social
Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de novembro de 1988.

DECRETO N.º 29.141, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984 e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzados), à instituição assistencial Associação Evangélica Beneficente — AEB, na DR 1 — Grande São Paulo — Capital/Leste, para Departamento: Hospital Evangélico de Sorocaba, em Sorocaba na DR 4 — Sorocaba.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social
Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de novembro de 1988.

DECRETO N.º 29.142, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984 e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 440.500,00 (Quatrocentos e quarenta mil e quinhentos cruzados) às seguintes instituições assistenciais: